



LEI Nº 962/2024

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA FESTA DA PADROEIRA DE SARZEDO SANTA ROSA DE LIMA, COMO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO POVO DE SARZEDO/MG.

O Sr. Prefeito do Município de SARZEDO:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Município de Sarzedo/MG a Festa da Padroeira Santa Rosa de Lima, para fins de tombamento.

Art. 2º O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 14 a 23 de agosto.

Art. 3º A declaração de que se trata esta Lei tem por objetivo preservar a tradição, promovendo o reconhecimento e a valorização do patrimônio imaterial, além de contribuir para a transmissão de valores históricos às gerações futuras.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta Lei, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 14 de março de 2024.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal